LEI Nº 926/68

AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE MERCADO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a desapropriar amigável ou judicialmente do Espólio Joaquim Ribeiro de Almeida, 315,34 m2 (trezentos e quinze metros quadrados e trinta e quatro centímetros quadrados) de terreno para complemento de área destinada ao Super-Mercado, já desapropriado conforme a Lei nº 911/68.

ART. 2º - Fica declarada a urgência da desapropriação.

ART. 3º - Fica aberto no Orçamento o crédito necessário ao cumprimento desta lei.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nelá se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, EM 6 DE JUNHO DE 1968.

Dr. Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal

Elza Maria Ribeiro André
Elza Maria Ribeiro André
Secretária